



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: domvicoso@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.146 /2020.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso”.

A MESA DIRETORA do Poder Legislativo de Dom Viçoso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Dom Viçoso, constantes do Anexo III da Lei Complementar 1.097/2017, ficam reajustados no percentual de 8,00% (oito por cento), a partir do dia primeiro de janeiro de 2020.

Artigo 2º - O percentual de reajuste objeto desta Lei incidirá no vencimento dos servidores do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dom Viçoso, efetivos e comissionados.

Artigo 3º - O reajuste desta Lei, não se aplica aos servidores que percebem salário mínimo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/01/2020.